



PROCESSO Nº. 262/2015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2015

PROCESSO Nº. 262/2015

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para serviços reforma total de MOTONIVELADORA DRESSER A 855 e RETROESCAVADEIRA JCB 214S, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (dezenove) de Novembro de 2015, às 14:00h (quatorze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 05 de Novembro de 2015.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação





PROCESSO Nº. 262/2015

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n. 103/2015

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
03.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	33903039990000
03.01	2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	33903917000000

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para serviços reforma total de MOTONIVELADORA DRESSER A 855 e RETROESCAVADEIRA JCB 214S, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (dezenove) de Novembro de 2015, às 14:00h (quatorze) horas,** no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Propostas de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
- 3.2 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- 4.1.1 A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem a licitante.
- 4.2 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 4.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 4.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 4.2.1.3 Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;





PROCESSO Nº. 262/2015

- 4.2.1.4 Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- 4.2.1.5 Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo V);
- 4.2.2 Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.2.2.2 **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 4.2.2.3 **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 4.2.2.4 Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

- 4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- 4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
- 4.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme Anexo VI.
- 4.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.
- 4.4. É vedada a participação:
- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:
- 5.1.1 **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão **.COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);





PROCESSO Nº. 262/2015

5.1.2 - e na forma impressa assinada (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

4

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015 ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de email, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;
- d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.
- e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em prazo não superior 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;
- 5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com





PROCESSO Nº. 262/2015

licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

- **b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.
- **c)** Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- 5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- 5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:
 - Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;
 - Prazo de Validade da Proposta de Preços;
- 5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

- 5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcm.pr.gov.br;
- 5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;
- 5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.
- 5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/ITEM desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.
- 5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 Proposta de Preços.
- 5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 Proposta de Preços.





PROCESSO Nº. 262/2015

- 5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:
- 5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO]. COT.
- 5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.
- 5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.
- 5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, *obrigando-se* a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.1.1 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.
- 6.1.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.1.3 Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.
- 6.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015 ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNP.J:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;





PROCESSO Nº. 262/2015

- **6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **6.2.1.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **6.2.1. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND);
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- 6.4.8. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VII)**;
- **OBS.** O item "6.3.5" poderá ser substituído por documento da alínea "6.3.2" se o mesmo identificar em seu conteúdo "Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991."

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII)**;
- 6.4.5. **Declaração Formal de Disponibilidade** de no mínimo:
- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b.2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- c) Possuir em sua sede instalações de Estação de Tratamento de Efluentes, para comprovação de responsabilidade ambiental;
- d) Possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município sede da proponente;
- 6.4.5. **Balanço Patrimonial do último exercício**, registrado na junta comercial, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.





PROCESSO Nº. 262/2015

- a) As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;
- b) As Sociedades Anônimas S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);
- c) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;
- 6.4.5.1. **Análise Contábil-Financeira da empresa**, para a avaliação de sua situação financeira, **a ser apresentada** em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo responsável, com as seguintes fórmulas:

- 6.4.5.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1 (um).
- 6.4.5.3. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- 6.5 Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.
- 6.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.7 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):





PROCESSO Nº. 262/2015

- 6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1 Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 7.3.2 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.
- 7.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.







PROCESSO Nº. 262/2015

- 7.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 7.10.1 Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.
- 7.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.
- 7.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **"6"** deste Edital.
- 7.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 7.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 7.17 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03** (**três**) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 7.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 7.19 Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 7.20 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 7.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.
- 7.22 É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.





PROCESSO Nº. 262/2015

- 7.23 Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.23.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;



- 7.23.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 7.23.3 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.23.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.23.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 7.23.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.23.7 O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.
- 8.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º** (**segundo**) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 9.2 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2015 PROCESSO Nº. 262/2015

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 10.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 10.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 10.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS

- 12.1 As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- 12.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.
- 12.3 Todo os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
- 12.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.
- 12.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;
- 12.5.1 A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.





PROCESSO Nº. 262/2015

- 12.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.
- 12.7 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.
- 12.8. As máquinas deverão ser retiradas nos locais indicados pelo Departamento de Obras e Oficina Municipal, no prazo máximo de até **03 (três) dias** a contar da data de assinatura do contrato.
- 12.9. O contratado deverá executar os serviços num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da retirada da maguina do local indicado.
- 12.10. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 12.11. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.
- 12.12. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 13.1.1 Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 13.1.2 Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 13.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 13.1.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 13.1.5 Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 13.1.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaca aos padrões especificados.
- 13.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 13.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.





PROCESSO Nº. 262/2015

- 13.1.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 13.1.11 Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- 13.1.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 13.1.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;
- 13.1.14 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.15 Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

- 13.2.1 Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.
- 13.2.2 Conferir a entrega do bem, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 13.2.3 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.
- 13.2.4 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 13.2.5 Solicitar a revisão do maquinario que não apresentar condições de ser utilizado.
- 13.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 13.2.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 13.2.8 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 13.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 - DAS PENALIDADES





PROCESSO Nº. 262/2015

- 14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 14.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

14 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do patrimônio devidamente reformado nas dependências do Pátio de Obras do Município sito a R. Edmundo Otto, nº 176 – Bairro Matriz, Cruz Machado - PR.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 15.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 15.3 O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.





PROCESSO Nº. 262/2015

- 15.4 Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.
- 15.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16

16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 17.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 17.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
- 17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 17.6 O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 17.7 Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
- 17.8 O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.
- 17.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

20. DO FORO

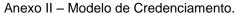
20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

21. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.



PROCESSO Nº. 262/2015



Anexo III - Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



Prefeitura de Cruz Machado, 05 de Novembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL





PROCESSO Nº. 262/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. Objeto

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para serviços reforma total de MOTONIVELADORA DRESSER A 855 e RETROESCAVADEIRA JCB 214S, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

CRITÉRIOS: Possuir oficina bem estruturada e ainda:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b.2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
- c) Possuir em sua sede instalações de Estação de Tratamento de Efluentes, para comprovação de responsabilidade ambiental;
- d) Possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município sede da proponente;

OBS: A verificação das instalações poderá ser solicitada em qualquer fase da licitação através de Diligencia formalmente instaurada pelo Pregoeiro, conforme disciplina o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

2. Da informação do serviço

2.1 – A contratada deverá fornecer peças e aplicar serviços de reforma e recuperação condizentes a deixar em estado de pleno funcionamento o maquinário.

3. Especificações dos serviços

Da Retirada:

a) A contratada deverá retirar o maquinário do local indicado pela Secretaria de Obras, num prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato;

Do Transporte:

- a) A contratada será a única responsável pelo transporte do maquinário, devendo a mesma fazê-lo com veiculo apropriado bem como respeitando todas as legislações e normas de trânsito.
- b) Não poderá realizar cobranças inerentes a nenhum aspecto no que tange o transporte, sendo a única responsável por tal.
- c) Os serviços de transporte destinam-se a retirada e entrega do maquinário.

Dos Serviços:

Lote 01.

- a) <u>REVISAR/PERARAR/SUBSTITUIR</u>: PINOS BUCHAS E ALOJAMENTO DOS PINOS: Articulação central, riper, cilindro da articulação central, inclinação da lâmina, articulação da sela da lâmina, rotulas do cilindro do circuito da lâmina, bola do circulo, motor do giro da lâmina, eixo dianteiro, terminais de direção, rolamentos da roda dianteira e traseira, correntes das rodas traseiras, borda cortante lateral e inferior da lâmina, soldas no circulo, solda do riper, um dente do riper, fabricar cilindro de alojamento da lâmina, calços de desgastes e ajuste do circulo, substituir barra de direção, embuchamento do eixo dianteiro.
- b) <u>REVISAR/PERARAR/SUBSTITUIR:</u> Bomba hidráulica principal, cilindro do riper, cilindro articulação central, cilindro do deslocamento da lâmina, cilindro do levantamento da lâmina, cilindros de giro, dois







PROCESSO Nº. 262/2015

grupos de válvulas hidráulicas, sistema de freios, cilindro das rodas, cubos, lonas de freios, servo de freio. canos e flexíveis de freio:

- c) TROCAR TODAS AS MANGUEIRAS HIDRAULICAS POR NOVAS;
- d) REVISAR/PERARAR: Orbital de direção, embreagem, cilindro de inclinação das rodas, bomba injetora e bico, junta giratória da lâmina, bomba e pistão do pino da cela, diferencial, tandens, transmissão, cabos de engates das marchas e acelerador;
- e) LIMPEZA: Radiador, tanque de óleo hidráulico.
- f) **SUBSTITUIR:** Filtro de ar, filtro de combustíveis, filtro da transmissão e filtros da hidráulica;
- g) <u>REVISAR/REPARAR/SUBSTITUIR SISTEMA ELÉTRICO</u>: Alternador, motor de partida, iluminação traseira e dianteira, luzes de freio, substituir toda fiação por nova, deixar sistema somente 24 volts, alarme de ré, espelhos retrovisores e buzina;
- h) PINTURA GERAL;
- i) **REFORMA INTEIRA DA CABINE:** Instalações das borrachas das portas, vidro da porta do lado esquerdo, limpador de para brisas traseiro e dianteiro, reforma do acento do operador, substituir silencioso, adesivos e logotipos referente a marca e modelo do equipamento, fechaduras das portas, substituir borrachas da cabine.
- j) <u>REVISAR/REPARAR COMANDO FINAL;</u>
- k) RECUPERAR CARCAÇA DO COMANDO FINAL;
- DESMONTAR,/SUBSTITUIR PEÇAS/MONTAR COROA E PINHÃO;
- m) **RECUPERAR:** Estator, turbina e tampa do conversor;
- n) DESMONTAR/REVISAR/REPARAR/MONTAR TRANSMISSÃO E CONVERSOR;
- o) SOLDAR TRINCOS DA CARCAÇA E TRANSMISSÃO;

Lote 02.

- a) <u>REVISAR/PERARAR/SUBSTITUIR</u>: Bomba hidráulica, cardã da bomba hidráulica, óleo e filtro hidráulico, óleo e filtro da transmissão, óleo e filtro do motor, coletor do escape, cubos dianteiros, barra e terminais de direção dianteiro, embuchamento do cubo dianteiro, embuchamento dianteiro e traseiro, pistão do giro traseiro, conversor e bomba do conversor, ventoinha e bomba d'água, bombas e bico, mangueiras hidráulicas, parte elétrica, para brisa dianteiro;
- b) CONSERTO DO ACENTO DO OPERADOR;
- c) **LIMPEZA:** Radiador, tanque de óleo hidráulico.
- d) REVISAR/REPARAR/SUBSTITUIR SISTEMA ELÉTRICO GERAL;
- e) PINTURA GERAL;
- f) SERVIÇO DE SOLDA E RECUPERAÇÃO DE LATARIA;
- g) SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- h) REGULAR FREIOS DO PEDAL;

Das peças:

a) Substituir todas as peças velhas por de primeira linha conforme descritas em planilha abaixo;

Das fotos:

Toda peça nova substituída deverá ser fotografada da seguinte forma:

- a) Fotografia no local antes da remoção;
- b) Fotografia da peça fora da máquina, em bancada;
- c) Fotografia da peça nova;
- d) Fotografia da peça nova montada no local na máquina;

Toda peça revisionada deverá ser fotografada da seguinte forma:

- a) Fotografia no local antes da remoção;
- b) Fotografia da peça fora da máquina, em bancada;
- c) Fotografia da peça recondicionada;



PROCESSO Nº. 262/2015

d) Fotografia da peça recondicionada montada no local na máquina;

4. Aprovação dos Serviços

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar o veiculo com o detalhamento dos serviços executados, relatório das peças substituídas e recondicionadas com as fotografias das mesmas, encaminhará a direção da Secretaria de Obras, onde fará a conferencia com as vistorias a maquina, onde esta aprovará o relatório ou não.

5. Condições gerais para a prestação dos serviços

5.1. Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir funcionários devidamente contratados em quantitativo para a melhor e fiel cumprimento do serviço.

6. Recebimento e Aceitação dos Serviços

6.1. Após a conferencia dos relatórios e detalhamentos dos serviços executados realizada pela Direção da Secretaria Municipal de Obras, a mesma emitira uma solicitação de emissão de Autorização ao Departamento de Compras.

7. Da Garantia

7.1. As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços prestados contra qualquer problema durante o período de contrato.

8. Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado após a satisfatória prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pela Direção da Secretaria de Obras, no departamento de finanças da Prefeitura.
- 8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 8.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 8.6. O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Cruz Machado as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS, FGTS e Municipal, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.



PROCESSO Nº. 262/2015

RELAÇÃO DOS LOTES

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote	: 1 MOTONIVELAD	ORA			
1	1,00	JOG	KITS PINO E BUCHAS DO RIPER (27-02-8654)	2.131,83	2.131,8300
2	2,00	UNI	REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO (24-06-0016)	183,68	367,3600
3	1,00	UN	REPARO CILINDRO INCLINAÇAO LAMINA (24-06-	170,56	170,5600
			0018)		
4	1,00	UN	REPARO CILINDRO RIPER (24-06-0019)	172,75	172,7500
5	2,00	UN	REPARO INCLINAÇÃO RODAS DIANTEIRA (24-06-	171,11	342,2200
			0020)		
6	1,00	UN	REPARO PISTAO DIREÇAO DIANTEIRA (24-06-	170,12	170,1200
			0021)		
7	2,00	UN	REPARO PISTAO INCLINAÇÃO GIRA CIRCULO	162,80	325,6000
			(24-06-0022)		
8	1,00	UN	REPARO PISTAO DES.GIRA CIRCULO (24-06-	162,80	162,8000
			0023)		
9	1,00	UN	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (27-21-5698)	3.225,33	3.225,3300
10	1,00	UN	REPARO CILINDRO PINO TRAVA SELA (24-06-	148,26	148,2600
			0024)		
11	1,00	UN	REPARO COMANDO HIDRAULICO (27-20-5726)	382,67	382,6700
12	1,00	UN	REPARO COMANDO HID (27-21-5651)	382,67	382,6700
13	1,00	UN	KITS PASTILHA FREIO ESTACIONÁRIO (27-20-	258,03	258,0300
			9756)		
14	2,00	UN	PINO ARTICULAÇÃO (27-02-9807)	105,73	211,4600
15	1,00	UN	PINO ARTICULAÇÃO (27-02-9807)	103,10	103,1000
16	2,00	UN	PINO ARTICULAÇÃO (27-02-9807)	100,92	201,8400
17	1,00	UN	KITS EMBUCHAMENTO SELA E PISTAO	2.460,00	2.460,0000
			INCLINAÇÃO (27-02-8212)		
18	4,00	UN	ROTULA PISTAO INCLINAÇAO (27-02-8764)	103,56	414,2400
19	2,00	UN	COLAR CUBO DIANTEIRO (27-02-2086)	98,40	196,8000



20	2,00	UNI	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (19-06-0013)	103,87	207,7400
21	2,00	UN	ROLAMENTO CONICO CUBO DIANTEIRO (27-20-	325,81	651,6200
			9225)		
22	2,00	UN	CAPA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (27-02-	216,48	432,9600
			4094)		
23	2,00	UN	CAPA ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (27-02-	224,13	448,2600
			4094)		
24	2,00	UN	CONE ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (27-02-	411,09	822,1800
			4016)		
25	2,00	UN	REPARO GRUPO VALVULA HIDRAULICA (27-02-	159,85	319,7000
			3545)		
26	1,00	UN	REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO (27-20-	1.038,67	1.038,6700
			7248)		
27	1,00	UN	REPARO CILINDRO REFORÇADOR FREIO (27-02-	755,10	755 , 1000
			6576)		
28	4,00	UN	CILINDRO RODA FREIO (27-20-5024)	217,25	869,0000
29	4,00	UN	COXIM CABINE (27-20-7485)	121,03	484,1200
30	1,00	UN	BARRA DIREÇÃO DIREITA (27-02-6004)	653,81	653,8100
31	1,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO (27-02-5055)	216,48	216,4800
32	3,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO (27-02-5055)	215,39	646,1700
33	3,00	UN	FILTRO DIESEL (27-02-2248)	83,42	250,2600
34	2,00	UN	FILTRO AR JOGO (27-20-6190)	246,00	492,0000
35	1,00	UN	FILTRO OLEO (27-02-1759)	125,73	125,7300
36	1,00	UN	FILTRO HIDRAULICO (27-20-1808)	215,06	215,0600
37	9,00	UN	BALDE DE OLEO MOTOR (27-21-5663)	235,07	2.115,6300
38	8,00	UN	BALDE DE OLEO MOTOR (27-21-5663)	300,67	2.405,3600
39	1,00	UN	BALDE DE OLEO MOTOR (27-21-5663)	256,93	256,9300
40	1,00	PÇ	SANGRIA (25-15-0008)	20,23	20,2300
41	1,00	UN	TUBO SILENCIOSO (27-02-4042)	148,37	148,3700
42	1,00	UN	SILENCIOSO (27-02-0734)	317,07	317,0700
43	2,00	UN	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO (27-02-9223)	38,92	77,8400
44	2,00	UN	LIMPADOR PB (27-02-0315)	82,00	164,0000



4.5	4 00		DADOL GARANE (07 01 2007)	140.60	F04 7600
45	4,00	UN	FAROL CABINE (27-21-3967)	148,69	594,7600
46	1,00	UN	BORRACHA VIDRO CABINE JOGO (27-21-2130)	601,33	601,3300
47	1,00	UN	VIDRO CABINE (47-01-0006)	240,53	240,5300
48	3,00	UN	CUBO TRASEIRO (27-02-5851)	2.022,67	6.068,0100
49	2,00	UN	ESPELHO DA CABINE (27-21-6294)	213,20	426,4000
50	2,00	UN	FECHADURA PORTA CABINE (27-02-8907)	136 , 67	273,3400
51	1,00	UN	CILINDRO ALOJAMENTO LAMINA (27-21-4000)	2.952,00	2.952,0000
52	4,00	UN	RODA MOTRIZ COMANDO FINAL (27-02-7852)	542,29	2.169,1600
53	2,00	UN	EIXO MOTRIZ COMANDO FINAL (27-02-8830)	1.022,27	2.044,5400
54	2,00	UN	TRAVA COMANDO FINAL (27-20-2935)	20,45	40,9000
55	2,00	UN	RETENTOR COMANDO FINAL (27-20-9209)	32,47	64,9400
56	2,00	UN	RETENTOR COMANDO FINAL (27-20-9209)	105,40	210,8000
57	2,00	UN	ROLAMENTO EIXO COMANDO FINAL (27-02-5150)	696,45	1.392,9000
58	4,00	UN	CONE COMANDO FINAL (27-21-2346)	677 , 87	2.711,4800
59	4,00	UN	CAPA COMANDO FINAL (27-20-9984)	505,12	2.020,4800
60	2,00	UN	RETENTOR COMANDO FINAL (27-20-9209)	151,87	303,7400
61	2,00	UNI	VEDADOR (34-07-0008)	83,31	166,6200
62	4,00	UN	COLA LÍQUIDA (05-03-0801)	27,88	111,5200
63	4,00	UN	COLA VERMELHA (27-21-0206)	26,79	107,1600
64	1,00	UN	PRODUTOS DE LIMPEZA (27-02-7508)	164,00	164,0000
65	4,00	UN	PARAFUSO RETENTOR FREIO (27-15-0235)	20,67	82,6800
66	4,00	JOG	LONA DE FREIO C/ REBITES (27-02-6158)	158 , 53	634,1200
67	1,00	UN	CABO ESTACIONÁRIO (27-20-9525)	162,58	162,5800
68	1,00	UN	CANO FREIO (27-20-1665)	104,63	104,6300
69	1,00	UN	CANO FREIO (27-20-1665)	105,40	105,4000
70	1,00	UN	CANO FREIO (27-20-1665)	107,93	107,9300
71	1,00	UN	CANO FREIO (27-20-1665)	106,38	106,3800
72	1,00	UN	MANGA FREIO (27-20-9111)	107,93	107,9300
73	8,00	UNI	LIQUIDO DE FREIO (19-03-0040)	20,67	165,3600
74	1,00	UN	MANGA FREIO (27-20-9111)	96,11	96,1100
75	1,00	UN	Cotovelo FREIO (27-20-6440)	64,20	64,2000
76	1,00	UN	MANGA FREIO (27-20-9111)	65,32	65,3200



77	4,00	UN	KIT RETENÇAO PATINS (27-21-0187)	53,27	213,0800
78	4,00	UN	PARAFUSO REG.PATINS (27-02-1783)	80,25	321,0000
79	16,00	UN	JUNTA TANDER (27-02-7086)	10,50	168,0000
80	4,00	UN	CORRENTE DUPLA DO TANDER - (PEÇA NOVA)	1.476,00	5.904,0000
			(27-21-6343)		
81	4,00	UN	ARRUELA PONTA EIXO (27-02-1998)	32,54	130,1600
82	4,00	UN	PORCA EIXO TRASEIRO (27-20-1804)	104,63	418,5200
83	4,00	UNI	CONE ROLAMENTO (23-06-0014)	544,48	2.177,9200
84	4,00	UNI	CAPA ROLAMENTO (23-06-0013)	423,12	1.692,4800
85	2,00	UN	BATERIA (27-02-5490)	524,80	1.049,6000
86	4,00	UNI	TERMINAL DE BATERIA (27-06-0001)	25,91	103,6400
87	1,00	UN	BUZINA (27-20-3083)	107,91	107,9100
88	1,00	UN	REPARO BOMBA HIDRAULICA (27-20-2035)	2.132,00	2.132,0000
89	1,00	UN	REPARO MOTOR HIDRAULICO (27-20-5649)	623,20	623,2000
90	1,00	UNI	REPARO DIRECAO HIDROSTATICA (23-10-0011)	240,53	240,5300
91	15,00	JOG	MANGUEIRA HIDRAULICA (27-20-5761)	273,33	4.099,9500
92	6,00	UN	BICO INJETOR (27-21-2956)	173,51	1.041,0600
93	1,00	UN	BOMBA INJETORA (27-02-7019)	601,33	601,3300
94	4,00	UNI	ANEL DIFERENCIAL (25-10-0002)	13,78	55,1200
95	1,00	UNI	COROA E PINHAO (19-09-0002)	9.566,67	9.566,6700
96	1,00	UN	CONE ROLAMENTO DIFERENCIAL (27-20-9092)	435,15	435,1500
97	1,00	UN	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL (27-20-9091)	325,81	325,8100
98	1,00	UN	CONE ROLAMENTO DIFERENCIAL (27-20-9092)	870,29	870,2900
99	1,00	UN	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL (27-20-9091)	304,38	304,3800
100	1,00	UN	DEFLETOR ROLAMENTO DIFERENCIAL (27-02-	103,87	103,8700
			3369)		
101	1,00	UNI	CALCO DIFERENCIAL JOGO (20-11-0020)	216,48	216,4800
102	1,00	UN	CAPA ROLAMENTO DIFERENCIAL (27-20-9091)	378,29	378,2900
103	1,00	UN	CONE ROLAMENTO DIFERENCIAL (27-20-9092)	544,48	544,4800
104	1,00	UN	RETENTOR DIFERENCIAL (27-02-0210)	129,01	129,0100
105	1,00	UN	CONE ROLAMENTO DIFERENCIAL (27-20-9092)	760,96	760,9600
106	2,00	UN	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL (27-21-4063)	195,05	390,1000



107	1,00	UN	DEFLETOR DIFERENCIAL (27-20-4979)	259,01	259,0100
108	2,00	UN	SAPATA GIRA CIRCULO (27-21-4501)	630,81	1.261,6200
109	96,00	UN	CALÇO GIRA CIRCULO (27-21-1258)	6,23	598,0800
110	12,00	UN	PARAFUSO GIRA CIRCULO (27-21-4075)	21,21	254,5200
111	2,00	UNI	ESPACADOR GIRA CIRCULO (23-20-0002)	49,97	99,9400
112	8,00	UN	CALÇO GIRA CIRCULO (27-21-1258)	39,58	316,6400
113	12,00	UN	PORCA GIRA CIRCULO (27-20-7906)	4,27	51,2400
114	2,00	UN	BARRA CALCO LAMINA (25-12-0280)	64,40	128,8000
115	2,00	UN	PLACA CALÇO LAMINA (27-20-8445)	29,19	58,3800
116	2,00	UN	PLACA CALÇO LAMINA (27-20-8445)	31,60	63,2000
117	2,00	UN	PARAFUSO CALÇO LAMINA (27-20-9443)	8,31	16,6200
118	2,00	UN	LAMINA 13 FUROS 3/4/ CURVAS AR1 (27-02-	695,36	1.390,7200
			5494)		
119	2,00	UN	CANTO (27-02-6088)	389,23	778,4600
120	40,00	UN	PARAFUSO LAMINA (27-02-0776)	5,14	205,6000
121	40,00	UN	PORCA LAMINA (27-02-5836)	3,02	120,8000
122	1,00	UN	REPARO PINO TRAVA SELA (27-21-6073)	105,40	105,4000
123	1,00	UN	INDICADOR TEMPERATURA CONVERSOR (27-20-	190,46	190,4600
			6201)		
124	1,00	UN	INDICADOR PRESSAO OLEO MOTOR (26-25-0137)	171,55	171,5500
125	1,00	UN	KIT PARAFUSOS C/PORCAS E ARRUELAS DIV.	218,67	218,6700
			(27-02-0514)		
126	2,00	UN	COXIM (27-21-2705)	149,46	298,9200
127	1,00	UN	KITS VEDAÇAO CONVERSOR TRANSMISSAO (27-	957,76	957 , 7600
			02-4022)		
128	1,00	UN	KIT VEDAÇAO TRANSMISSAO COM RETENTOR (27-	1.913,33	1.913,3300
			21-0983)		
129	1,00	UN	BOMBA TRANSMISSÃO (27-20-6109)	1.198,29	1.198,2900
130	1,00	UN	DEFLETOR REDUTOR (19-07-0025)	382,67	382,6700
131	1,00	UN	ROLAMENTO RE E SEGUNDA (27-21-2973)	262,40	262,4000
132	1,00	UN	ROLAMENTO TRANSMISSÃO (27-02-2363)	260,87	260,8700
133	1,00	UN	ROLAMENTO RE TRANSMISSAO (27-02-6957)	213,53	213,5300



Prefeitura Municipal de

Igualdade e respeito por você! Administração 2013-2016

PROCESSO Nº. 262/2015

134	2,00	UN	DISCO ENCOSTO TRANSMISSAO (20-09-0025)	94,03	188,0600
135	6,00	UN	DISCO FURAÇÃO TRANSMISSÃO (20-09-0026)	96,21	577,2600
136	6,00	PÇ	DISCO EXTERNO TRANSMISSAO (27-20-3953)	91,84	551,0400
137	6,00	UN	ANEL PISTÃO TRANSMISSAO (27-20-6702)	72,16	432,9600
138	6,00	UN	ANEL PISTÃO TRANSMISSAO (27-20-6702)	69,97	419,8200
139	6,00	UN	DISCO FRICÇÃO TRANSMISSAO (27-20-8755)	96,21	577,2600
140	1,00	UN	ANEL TRANSMISSÃO (24-11-0096)	53,25	53,2500
141	1,00	UN	RETENTOR TRANSMISSÃO (24-11-0116)	126,39	126,3900
142	1,00	UN	RETENTOR TRANSMISSÃO (24-11-0116)	105,18	105,1800
143	2,00	UN	ANEL TRANSMISSÃO (24-11-0096)	70,74	141,4800
144	1,00	UN	ANEL TRANSMISSÃO (24-11-0096)	57,29	57,2900
145	6,00	UN	ANEL TRANSMISSÃO (24-11-0096)	50,29	301,7400
146	2,00	UN	SILICONE (27-02-0128)	26,79	53,5800
147	1,00	UN	COLA (22-28-0031)	83,31	83,3100
148	7,00	UN	MOLA PRATO (27-20-8769)	51,08	357,5600
149	1,00	UN	KITS VEDAÇAO VALVULA MODULADOR MARCHA	313,46	313,4600
			(27-02-5493)		
150	3,00	UN	PISTAO PACOTES (20-10-0024)	411,09	1.233,2700
151	1,00	UN	TAMBOR PACOTE SEGUNDA (27-02-9396)	1.257,33	1.257,3300
152	2,00	UN	BALDE DE OLEO TRANSMISSAO (27-06-0057)	257,61	515,2200
153	2,00	UN	CABO ACIONAMENTO MARCHA (27-02-9280)	216,70	433,4000
154	1,00	UN	SUBSTITUIR REPAROS PISTÃO HIDRAULICO (18-	382,67	382,6700
			09-9945)		
155	1,00	UN	REVISAR EMBUCHAMENTO RIPER TRASEIRO (18-	820,00	820,0000
			09-9946)		
156	1,00	UN	REVISAR EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (18-09-	1.038,67	1.038,6700
			9947)		
157	1,00	UN	REVISAR DIREÇÃO HIDROSTÁTICA (18-09-9948)	120,27	120,2700
158	1,00	UN	REVISAR E CONSERTAR BOMBA HIDRAULICA (18-	601,33	601,3300
			09-9949)		
159	1,00	UN	SUBSTITUIR REPARO CILINDRO PINO SELA (18-	76,53	76,5300
			09-9950)		



160	1,00	UN	SUBSTITUIR PASTILHA DE FREIO	82,00	82,0000
100	1,00	011	ESTACIONÁRIO (18-09-9951)	32,00	02,0000
161	1,00	UN	REVISAO KITS EMBUCHAMENTO SELA E PISTAO	1.257,33	1.257,3300
	,		INCLINAÇAO (18-09-9952)		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
162	1,00	UN	REVISAO COMANDO HIDRAULICO LADO ESQUERDO	765,33	765,3300
			E LADO DIREITO (18-09-9953)		
163	1,00	UN	REVISAO CUBOS DIANTEIROS (18-09-9954)	492,00	492,0000
164	1,00	UN	REVISAR GRUPO VALVULA HIDRAULICO (18-09-	273,33	273,3300
			9955)		
165	1,00	UN	REVISAR SISTEMA FREIOS CILINDRO RODA E	1.913,33	1.913,3300
			CUBOS TRASEIROS (18-09-9956)		
166	1,00	UN	SUBSTITUIR CORRENTE TANDER (18-09-9957)	328,00	328,0000
167	1,00	UN	REVISAR BOMBA INJETORA E BICOS (18-09-	820,00	820,0000
			9958)		
168	1,00	UN	REVISAR VALVULA GIRATORIA LAMINA (18-09-	601,33	601,3300
			9959)		
169	1,00	UN	LIMPEZA E CONSERTO RADIADOR (18-09-9960)	524,80	524,8000
170	1,00	UN	SUBSTITUIR OLEO E FILTROS MOTOR (18-09-	164,00	164,0000
			9961)		
171	1,00	UN	LIMPEZA TANQUE HIDRAULICO (18-09-9962)	273,33	273,3300
172	1,00	UN	SUBSTITUIR OLEO E FILTRO HIDRAULICO (18-	240,53	240,5300
			09-9963)		
173	1,00	UN	REVISAO DO SISTEMA HIDRAULICO E MEDIR	492,00	492,0000
			PRESSAO (18-09-9964)		
174	1,00	UN	REVISAR ALTERNADOR (18-09-9965)	426,40	426,4000
175	1,00	UN	REVISAR MOTOR DE PARTIDA (18-09-9966)	522,61	522,6100
176	1,00	UN	REVISAR SISTEMA ELETRICO COM CHICOTE	1.257,33	1.257,3300
			FIACAO (18-09-9967)		
177	1,00	UN	RECUPERAÇÃO CABINE E SUBSTITUIÇÃO DE	2.132,38	2.132,3800
			BORRACHAS E VIDROS (18-09-9968)		
178	1,00	UN	RECUPERAR EIXO TRASEIRO CUBOS (18-09-	820,00	820,0000
			9969)		



BOMBA HIDRÁULICA (26-12-0012)

Lote: 2 RETROESCAVADEIRA

1,00

UNI

195



3.696,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2015

PROCESSO Nº. 262/2015

				Total Máximo do Lote:	145.394,4200
			09-9985)		
194	1,00	UN	SOLDAR TRINCOS CARCAÇA TRANSMISSAO (18-	492,00	492,0000
			CONVERSOR (18-09-9984)		
193	1,00	UN	DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSAO E	3.826,67	3.826,6700
			(18-09-9983)		
192	1,00	UN	TIRAR E COLOCAR TRANSMISSAO E CONVERSOR	273,33	273,3300
			CONVERSOR (18-09-9982)		
191	1,00	UN	RECUPERAR ESTATOR, TURBINA, TAMPA	2.164,80	2.164,8000
-50	-,	01.	09-9981)	520, 50	323,3000
190	1,00	UN	SERVICO SOLDA E TORNO EQUIPAMENTOS (18-	820,00	820,0000
100	1,00	OIN	(18-09-9980)	1.030,07	1.030,0700
189	1,00	UN	REVISAR CAIXA GIRA CIRCULO (18-09-9979) RECUPERAR DENTES SEGMENTO GIRA CIRCULO	1.038,67	1.038,6700
188	1,00	UN	LAMINA (18-09-99/8) REVISAR CAIXA GIRA CIRCULO (18-09-9979)	2.460,00	2.460,0000
187	1,00	UN	SUBSTITUIR LAMINA E AJUSTAR CALÇOS LAMINA (18-09-9978)	524,80	524,8000
107	1 00		CIRCULO (18-09-9977)	504.00	504 0000
186	1,00	UN	DESMONTAR E MONTAR SAPATA E CALÇO GIRA	492,00	492,0000
185	1,00	UN	TIRAR E COLOCAR GIRA CIRCULO (18-09-9976)	415,47	415,4700
			(18-09-9975)		
			DIFERENCIAL E SUBSTITUIR COROA E PINHAO		
184	1,00	UN	DESMONTAR E MONTAR COROA E PINHAO	820,00	820,0000
			9974)		
183	1,00	UN	RECUPERAR(2)CARCAÇA COMANDO FINAL (18-09-	1.913,33	1.913,3300
182	1,00	UN	REVISAR COMANDO FINAL (18-09-9973)	1.202,67	1.202,6700
181	1,00	UN	REVISAR DIFERENCIAL TRASEIRO (18-09-9972)	2.022,67	2.022,6700
	_,		9971)	,	,
180	1,00	UN	RECUPERAR ASSENTO DO OPERADOR (18-09-	492,00	492,0000
179	1,00	UN	PINTURA GERAL MAOUINA (18-09-9970)	4.920,00	4.920,0000

3.696,0000

Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1°Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222 Cruz Machado - Pr



196	1,00	UN	CARDAN DA BOMBA HIDRAULICA (27-20-5728)	880,00	880,0000
197	7,00	UN	BALDE DE OLEO HIDRAULICO (27-21-5641)	258,13	1.806,9100
198	1,00	UN	BALDE DE OLEO TRANSMISSAO (27-06-0057)	291,81	291,8100
199	2,00	BL	OLEO DIFERENCIAL. (41-01-0031)	315,27	630,5400
200	1,00	BL	OLEO MOTOR DIESEL BALDE (27-20-2283)	287,70	287,7000
201	1,00	UN	KITS DE FILTRO MOTOR (27-21-4299)	528,00	528,0000
202	1,00	UN	FILTRO TRANSMISSÃO (27-02-5271)	115,81	115,8100
203	1,00	UN	FILTRO HIDRAULICO (27-20-1808)	394,94	394,9400
204	2,00	UN	KITS DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	492,80	985,6000
			DIANTEIRO (32-02-0003)		
205	2,00	UN	Pistão GIRO TRASEIRO (27-20-6395)	3.637,33	7.274,6600
206	1,00	UN	BOMBA CONVERSOR (27-02-5660)	1.443,20	1.443,2000
207	1,00	UN	CONVERSOR TORQUE (27-21-5658)	1.466,67	1.466,6700
208	1,00	UN	VENTUINHA DO MOTOR (27-20-7973)	558,51	558,5100
209	1,00	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR (27-02-8931)	692,27	692,2700
210	1,00	UN	PLACA CONVERSOR (27-02-6620)	288,87	288,8700
211	4,00	UN	BICO INJETOR (27-21-2956)	1.138,13	4.552,5200
212	1,00	KIT	KIT BOMBA INJETORA (27-02-3502)	2.581,33	2.581,3300
213	12,00	UN	MANGUEIRA HIDRAULICO (27-02-6881)	233,14	2.797,6800
214	1,00	UN	PARA BRISA DIANTEIRO (27-21-5661)	1.446,67	1.446,6700
215	2,00	TB	COLA PARABRISA (27-02-7660)	53,62	107,2400
216	1,00	UN	LETREIRO MAQUINA (27-21-5662)	326,18	326,1800
217	2,00	UNI	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (19-06-0013)	112,28	224,5600
218	2,00	UN	ROLAMENTO GRANDE DO CUBO DIANTEIRO (27-	183,86	367,7200
			20-5431)		
219	2,00	UN	ROLAMENTO PEQUENO DO CUBO DIANTEIRO (27-	145,72	291,4400
			20-5432)		
220	2,00	UN	TAMPA CUBO DIANT (27-02-6342)	44,82	89,6400
221	1,00	UN	COLETOR ESCAPE MOTOR (27-20-4336)	645,33	645,3300
222	1,00	UN	KIT JUNTA ESCAPE MOTOR (27-20-7787)	53,03	53,0300
223	1,00	UN	PARAFUSO COM PORCA (27-20-9552)	176,00	176,0000
224	2,00	UN	BARRA DE DIREÇAO DIANTEIRA (27-02-2511)	528,00	1.056,0000





PROCESSO Nº. 262/2015

225	2,00	UN	CILINDRO DE FREIO (27-02-4848)	334,40	668,8000
226	2,00	UN	OLEO MINERAL FREIO (27-02-5233)	64,53	129,0600
227	2,00	UN	TERMINAL DE DIREÇÃO (27-02-5055)	258,13	516,2600
228	1,00	UN	SERVIÇOS PARA REFORMA DE MAQUINA SENDO:	9.504,00	9.504,0000

- SUBSTITUIR BOMBA HIDRAULICA
- SUBSTITUIR CARDAN BOMBA HIDRAULICA
- SUBSTITUIR OLEO E FILTRO HIDRAULICO

-

SUBSTITUIR OLEO E FILTRO DA TRANSMISSÃO

- SUBSTITUIR OLEO E FILTRO DO MOTOR
- -
- SUBSTITUIR COLETOR DE ESCAPE

-

REVISAR CUBOS DIANTEIROS

REVISAR BARRA

E TERMINAL DE DIREÇÃO DIANTEIRO

REVISAR EMBUCHAMENTO CUBO DIANTEIRO

REVISAR EMBUCHAMENTO DIANTEIRO E

TRASEIRO

- SUBSTITUIR PISTÃO DO GIRO TRASEIRO
- SUBSTITUIR CONVERSOR E
- BOMBA DO CONVERSOR

- SUBSTITUIR

- VENTUINHA E BOMBA D'AGUA
- REVISAR

BOMBA E BICO

- SUBSTITUIR MANGUEIRAS

HIDRAULICAS

- REVISAR PARTE ELETRICA
- CONSERTO ASSENTO DO OPERADOR

-

SUBSTITUIR PARA BRISA DIANTEIRO

.

PINTURA GERAL DA MAQUINA

PROCESSO Nº. 262/2015

- SEVIÇOS DE

SOLDA E RECUPERAÇÃO DE LATA
- MEDIR
PRESSÃO SISTEMA HIDRAULICO
- REGULAR
FREIOS DO PEDAL (18-09-3143)

Total Máximo do Lote:

46.874,9500





PROCESSO Nº. 262/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015

ANEXO II

32

MODELO DE CREDENCIAMENTO

estado	,	telefone(s)	a o representada		,	e-mail	para co	ntato
cédula de CPF sob represent portador o com o fir Presencia verbais er de serviço	e identidade Ro o o nº ante para que da cédula de i m específico al nº 0xx/2015 m nome da rej	G	, resider de community de	nte e domicilia tentor de ar atórios, confe, e inscrito r perante Prefe is, propor secas, contratos o	do na nplos pod re-os à no CPF sob eitura de C u credencia de prestaçã	eres para o o nº Cruz Mach Imento e o lo de servi	, inscrita nomeação nomeação nomeação nomeação nomea nado, no Proferta em la ços ou prest	to no de, regão ances tação
·	·							
	,	_ de	de					
Outorgant	te (reconhecer	_ firma)						
Outorgade		_						





PROCESSO Nº. 262/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2015

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:				
Pregão Pre	sencial nº. 0xx/2015			
À				
Prefeitura d	e Cruz Machado			
A/C: Sr. Pre	egoeiro			
Prezado Se	nhor,			
seu represe	sociedade (s) empresária (s), , inscrita no CNPJ sob o nº entante legal, interessada na participação o onvocatório, de acordo com a presente prop	do presente pregão	, abaix o, propõe o pres	o assinada por tação do objeto
Item nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Marca
□ Validade (□ Declaram como, infor	da proposta:	s do edital e acat	amos suas deter	•
Assinatura, (representa	qualificação e carimbo nte legal)			

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ





PROCESSO Nº. 262/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o no
, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
DECLARA, sob as penas da Lei
que cumpre os requisitos legais para qualificação como
Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo
previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data)
A acinatura avalitica a a a carimba
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PROCESSO Nº. 262/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

Α									
estado Carteira de preenche	e Identidade plenamente c	telefone(s), neste nºos requisitos o	ato represe e do de habilitaçã	ntada pelo(a) CPF nºo	Sr(a) Sro decla s no present	., e-m ara, sob a e Edital c	ail para , p as penas do Pregão	a conta ortador da Lei, q Presenc	ato da ue cia
	5, assim com s seus anexos	•	conheciment	o do objeto licit	ado e anuên	cia das e	exigências	constant	es
(local e da	ta)								
Assinatura	a, qualificação ante legal)	e carimbo							

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PROCESSO Nº. 262/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ n
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador da Carteira de Identidade no
e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em casa afirmativa, assinalar a recealva seima)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data)
A salar turna musel Conservation to a salar turna musel muse
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO Nº. 262/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2015

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO (não preencher)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº

I - CLAUSULA PRIMEIRA - PREAMBULO
1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 167, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal,
1.2 - A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Nº
, Bairro , na cidade de , Estado de , neste ato representada por
SSP/, e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro na cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA.
II - CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº xxx/2015 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.
III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos dias do mês de do ano de dois mil e, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.
IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO
4.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a (), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.
V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Da Retirada:

a) A contratada deverá retirar o maquinário do local indicado pela Secretaria de Obras, num prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato;

Do Transporte:

- a) A contratada será a única responsável pelo transporte do maquinário, devendo a mesma fazê-lo com veiculo apropriado bem como respeitando todas as legislações e normas de trânsito.
- b) Não poderá realizar cobranças inerentes a nenhum aspecto no que tange o transporte, sendo a única responsável
- c) Os serviços de transporte destinam-se a retirada e entrega do maquinário.

Dos Serviços:

Lote 01.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2015 PROCESSO Nº. 262/2015

Lote 02.



Das peças:

a) Substituir todas as peças velhas por de primeira linha conforme descritas em planilha abaixo;

Das fotos:

Toda peça nova substituída deverá ser fotografada da seguinte forma:

- e) Fotografia no local antes da remoção;
- f) Fotografia da peça fora da máquina, em bancada;
- g) Fotografia da peça nova;
- h) Fotografia da peça nova montada no local na máquina;

Toda peça revisionada deverá ser fotografada da seguinte forma:

- e) Fotografia no local antes da remoção;
- f) Fotografia da peça fora da máquina, em bancada;
- g) Fotografia da peça recondicionada;
- h) Fotografia da peça recondicionada montada no local na máquina;

Aprovação dos Serviços

A CONTRATADA deverá apresentar o veiculo com o detalhamento dos serviços executados, relatório das peças substituídas e recondicionadas com as fotografias das mesmas, encaminhará a direção da Secretaria de Obras, onde fará a conferencia com as vistorias a maquina, onde esta aprovará o relatório ou não.

Condições gerais para a prestação dos serviços

Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir funcionários devidamente contratados em quantitativo para a melhor e fiel cumprimento do serviço.

Recebimento e Aceitação dos Serviços

Após a conferencia dos relatórios e detalhamentos dos serviços executados realizada pela Direção da Secretaria Municipal de Obras, a mesma emitira uma solicitação de emissão de Autorização ao Departamento de Compras.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$	(), conforme Termo de homologação do Pregão n
049/2015.	

VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor global a ser pago será de R\$ _______, até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.
- 7.2 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os materiais entregues, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.
- 7.3 No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.



PROCESSO Nº. 262/2015

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.



VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objetos deste contrato será irreajustáveis, salvo as situações previstas em lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1 - O objeto constantes do objeto deste instrumento de contrato serão de _	 a d	le
() de dois mil e		

X - CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.015, assim classificados.

XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 A CONTRATADA entregara descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.
- 11.2 Nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 11.3 No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
- 11.4 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.
- 11.5 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
- 11.5.1 Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.
- 11.5.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- 1.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.6.1 Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.
- 11.6.2 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- 11.6.3 Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.



PROCESSO Nº. 262/2015

- 11.7.2 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindolhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- 40
- 11.7.3 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- 11.7.4 Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- 112.7.5 A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 12.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
- 12.1.2 Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- 12.1.3 A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.4 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.5 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;
- 12.2 A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1 Atraso no pagamento das faturas.
- 12.3 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.





PROCESSO Nº. 262/2015

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2013, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

41

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

CRUZ MACHADO - PR,	de	de
Antonio Luis Szaykowski		
Gestor Municipal		
Contratado		

PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2015

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa),	sediada (endereço	completo), inscrita	no CNPJ/MF	sob o nº
, por intermédio	do seu representante	legal o Sr.(a)	, portado	r da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, s	ob as penas da	lei, que não
incorre em qualquer das condiçõe	es impeditivas, especifi	cando:		

- 1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(local e data)	

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL №. 103/2015 PROCESSO №. 262/2015

Assinatura, qualificação e carimbo	
(representante legal)	

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.